

RESOLUÇÃO Nº 05/2019 – CONCAM-CBT, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

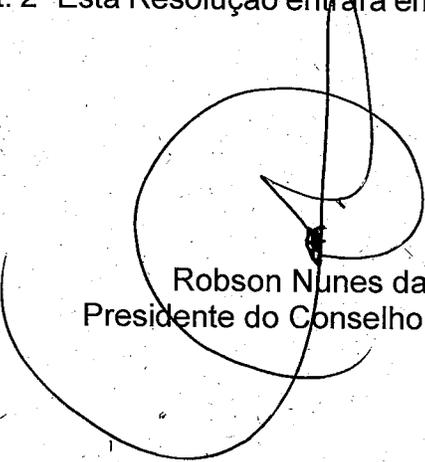
**Aprova os Procedimentos para
Realização de Substituição e
Reposição de Aula no âmbito do IFSP
Câmpus Cubatão**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS
CUBATÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares,**

RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar os Procedimentos para Realização de Substituição e
Reposição de Aula no âmbito do IFSP Câmpus Cubatão.**

**Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do início do Ano Letivo
de 2020.**



**Robson Nunes da Silva
Presidente do Conselho de Câmpus**

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE AULA NO ÂMBITO DO IFSP CAMPUS CUBATÃO

Art. 1º. Este regulamento fixa as diretrizes para a realização de substituição e reposição de aulas nos cursos do campus Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSP), excetuando-se os casos já previstos em lei.

Parágrafo único: Nos casos previstos em lei, o professor não estará obrigado a cumprir a carga horária. Nestes casos, a responsabilidade pelo cumprimento da carga horária prevista nos Projetos Pedagógicos de Curso será do Coordenador de Curso, com auxílio do Diretor Adjunto de Cursos, que determinarão a melhor forma de execução do plano de reposição/substituição.

Art. 2º. Entende-se por:

- I. **Aula:** unidade de tempo dedicada ao exercício efetivo de aulas teóricas, práticas, de laboratórios e de campo, previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos regulares ofertados pelo IFSP em qualquer modalidade e nível de ensino.
- II. **Aulas Previstas:** o correspondente à quantidade de aulas estabelecidas por componente curricular, de acordo com a Matriz Curricular do curso em questão.
- III. **Aulas Ministradas:** aulas que foram efetivamente ministradas por algum professor aos alunos da turma, respeitando o direito do(a) estudante aos dias letivos previstos no calendário acadêmico e a quantidade de aulas da Matriz Curricular do curso em questão.
- IV. **Substituição de Aulas:** situação na qual um professor se ausentará e um segundo professor ministrará aulas em seu lugar, com ou sem mudança de disciplina.
- V. **Reposição de Aulas:** situação na qual um professor necessita ministrar aulas de sua disciplina em um horário diferente do que é normalmente previsto na grade horária do curso.
- VI. **Professor Substituto:** neste regulamento, entende-se por professor substituto aquele que ministrará a(s) aula(s) do professor que se ausentará. O professor substituto deverá ser um professor do *campus*, contratado ou efetivo.

Art. 3º. As substituições de aulas podem ser de dois tipos:

- I. **Sem mudança de disciplina:** o professor que irá substituir ministrará a mesma disciplina do professor que se ausentará, não sendo necessária a reposição de aulas uma vez que as aulas previstas foram ministradas aos alunos. Os registros das aulas devem ser feitos no diário de classe.
- II. **Com mudança de disciplina:** o professor que irá substituir ministrará aulas de uma disciplina diferente daquela que seria ministrada pelo professor que se ausentará. Os professores, substituto e a ser substituído, poderão realizar uma troca nos seus respectivos horários. Na impossibilidade da troca direta, o professor que realizará a reposição deverá, antes de marcá-la, verificar a disponibilidade de salas de aula junto à CAE, caso as aulas sejam repostas em horários e dias diferentes. Todos os registros das aulas devem ser feitos no diário de classe.

[Handwritten signatures and initials]
Vaino

§ 1º. Não são consideradas substituições ou aulas dadas atividades que forem deixadas para os alunos desenvolverem sem a presença de outro professor.

§ 2º. Em todos os casos, os professores envolvidos deverão preencher a "Listagem de Anuência para Reposição de Aulas" e o "Controle Mensal para Reposição de Aulas".

Art. 4º. As reposições de aulas podem ser de dois tipos:

- I. **No horário da aula de um outro professor:** esse cenário é previsto quando anteriormente ocorreu uma "substituição com mudança de disciplina", na qual um professor se ausentou e um segundo professor o substituiu, ministrando, porém, uma outra disciplina.
- II. **Fora do horário normal do curso:** quando não houver condições do professor ministrar a reposição no horário normal do curso. Nessas situações, os alunos da turma - e seus respectivos responsáveis, no caso de alunos menores de 18 anos -, devem estar cientes por escrito com pelo menos cinco dias úteis de antecedência à data prevista para a reposição. O coordenador do Curso e a Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) devem estar de acordo com o dia e horário da reposição.

§ 1º. Caso um professor já tenha ministrado 100% da carga horária e da quantidade de semanas previstas na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico de Curso para a disciplina, poderá ceder seu horário para outro professor realizar a reposição de aulas. Para tanto, serão necessários a anuência da Coordenação do Curso e o preenchimento da "Listagem de Anuência para Reposição de Aulas" e do "Controle Mensal para Reposição de Aulas" deste regulamento, por parte do professor que ministrará a aula, informando nas observações dos documentos que o professor ausente já cumpriu a carga horária prevista, de modo que a sua ausência não seja computada como falta. O docente que ceder o horário poderá cumprir a carga horária referente àquela aula em Atividades de Ensino. Consideram-se Atividades de Ensino aquelas previstas no Artigo 3º da Resolução 109, de 04 de novembro e 2015.

§ 2º. Os alunos que não frequentarem as aulas de reposição terão suas ausências abonadas caso apresentem uma justificativa ao professor.

Art. 5º. As reposições de aulas devem ser realizadas quando:

- I. Um professor se ausentou e suas aulas referentes à sua disciplina não foram ministradas por um professor substituto.
- II. Não for possível ministrar a quantidade de aulas estabelecidas na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso até o término do período letivo estabelecido pelo calendário acadêmico do campus.

§ 1º. O professor da disciplina é responsável pelo cumprimento da quantidade de aulas estabelecidas na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º. As ausências do professor previstas em lei não o obrigam a repor a carga horária presencialmente, entretanto ele poderá oferecer o conteúdo referente às aulas, de forma a garantir o cumprimento do PPC, em Atividades de Ensino previstas no Artigo 3º da Resolução 109, de 04 de novembro e 2015.

gansete

M
AF
Laine
Laine

§ 3º. As ausências não previstas em lei, e com aulas não dadas, ficarão a cargo da Direção de Ensino para providências.

Art. 6º. Em caso de falta do docente ou da necessidade de reposição, a Coordenação do Curso e a Coordenação de Apoio ao Ensino (CAE) do campus devem ser avisadas formalmente através do preenchimento dos documentos: "Listagem de Anuência para Reposição de Aulas" e o "Controle Mensal para Reposição de Aulas", deste regulamento.

§ 1º. Os professores envolvidos, o que se ausentou ou se ausentará e o que realizará reposições de aula serão os responsáveis pelos preenchimentos dos documentos: "Listagem de Anuência para Reposição de Aulas" e o "Controle Mensal para Reposição de Aulas", deste regulamento.

§ 2º. Os documentos, após assinados pela Coordenação do Curso, deverão ser entregues pelo professor à Coordenação de Apoio ao Ensino (CAE) para providências. Nos casos em que a falta do docente puder ser prevista, a entrega do formulário deve ser realizada com, no mínimo, dois (2) dias úteis de antecedência. Em situações em que a falta não puder ser prevista, o formulário deve ser entregue pelo professor em até dois (2) dias úteis após o retorno às suas atividades normais.

§ 3º. Caberá à Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) verificar a disponibilidade de dia e de espaços para a realização das reposições.

§ 4º. Fica a cargo da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) encaminhar, mensalmente, o controle de aulas não dadas à Direção Acadêmica de Cursos para providências. Fica a cargo do Coordenador de Curso notificar os professores das aulas não dadas anotadas. Caso o docente não concorde com a notificação das aulas não dadas poderá interpor recurso protocolado à Diretoria Adjunta de Cursos em até 30 dias após o recebimento da notificação do Coordenador de Curso.

§ 5º. A reposição de aulas deverá ocorrer em até 60 dias após o retorno do docente às suas atividades, limitado ao final de cada semestre. Caso este prazo para reposição não seja cumprido, a Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) tomará as providências cabíveis.

Art. 7º. As disciplinas que possuem previsão de mais de um docente na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico de Curso devem ser ministradas em sua totalidade pelo número de docentes previstos no documento. Caso um docente não esteja em regência no horário da aula ou falte neste dia, e, mesmo assim, a aula tenha sido ministrada, o docente ausente deverá justificar a falta à Coordenação de Curso, que tomara as providências cabíveis.

Art. 8º. Os casos omissos neste regulamento serão tratados em conjunto pelo Coordenador do Curso, pelo Coordenador de Apoio ao Ensino e pela Direção Acadêmica de Cursos.

Art. 9º. Este regulamento entra em vigor a partir do dia 28 de novembro de 2019, data de sua aprovação pelo Conselho de Campus – CONCAM/Cubatão.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including the name 'JOSÉ' and 'Vaino'.



LISTAGEM DE ANUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO DE AULAS

Recolhimento de assinaturas: ___/___/___

Turma: _____

Docente: _____

Reposição: ___/___/___

Início ___ h ___ min Término: ___ h ___ min

	NOME	ASSINATURA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

